



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1399/2008

Dispõe sobre atualização monetária do valor da UFIS "Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor da UFIS "Unidade Fiscal do Município de Sidrolândia" para o exercício de 2009 fica fixada em R\$ 10,68 (dez reais e sessenta e oito centavos).

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Finanças autorizado a efetuar trimestralmente por Decreto a atualização monetária da UFIS, utilizando como índice o IPCA-E "Índice Geral de Preços ao Consumidor Especial da Fundação IBGE" ou outro índice que venha a substituir.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2009.

Art. 4º - revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 19 (dezenove) dias do mês de dezembro de 2008.

Daltro Riúza
Prefeito Municipal